



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede administrativa na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.019/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Colantino Mattos, nº 311, CEP 26.950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. nº 02.024.233-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 109.220.047-90.

**CONTRATADA: TIAGO SANTOS OLIVEIRA MEI**, representado neste ato por TIAGO SANTOS OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 27.077.799-8 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 145.381.957-66

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, ajusta-se o Contrato nº 002/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Paty do Alferes e a empresa TIAGO SANTOS OLIVEIRA MEI, para adequar o prazo e o valor global do instrumento contratual à sua vigência integral de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente à prestação contínua dos serviços de limpeza simples de veículos automotor.

1.2. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade permanente do serviço, essencial ao regular funcionamento das atividades desta Casa Legislativa, bem como pela manutenção das condições inicialmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRÉSCIDO AO CONTRATO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido ao Contrato nº 002/2024 o valor de R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais), correspondente à prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme proposta apresentada pela contratada e condições estabelecidas no processo administrativo.

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais) para o período de vigência.

2.3 Registra-se que o valor contratado se mantém compatível com os preços praticados no mercado, não havendo reajuste ou majoração que onere o erário, configurando-se a prorrogação como mais vantajosa à Administração, quando comparada à realização de novo procedimento de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO**

3.1. A prorrogação do Contrato nº 002/2024 revela-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a contratada vem executando os serviços de forma regular, eficiente e satisfatória, sem registro de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta contratual, os valores praticados permanecem economicamente vantajosos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, a continuidade do contrato evita custos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

administrativos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, assegura-se a continuidade do serviço público, evitando descontinuidade ou prejuízos às atividades da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 19 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 19 de fevereiro de 2028.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

GUILHERME ROSA RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes  
CONTRATANTE

TIAGO SANTOS OLIVEIRA  
Tiago Santos Oliveira MEI  
CONTRATADA